

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Pentecoste-ce, vem perante a presença de Vossa Senhoria, na forma regimental deste poder legislativo, apresentar a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviado a essa casa Legislativa, um projeto de Lei cujo objetivo principal seja a criação “DA POLÍTICA DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS” tendo um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções objetivando conceber, implementar e gerenciar o Controle Populacional de Animais Domésticos, considerando as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais no âmbito municipal.

Em anexo, segue modelo de projeto de Lei que no qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por vossa senhoria.

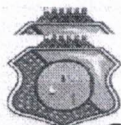
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Tiago de Castro Azevedo
Vereador





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a criação da “ Política de manejo ético populacional de cães e gatos”.

DA POLÍTICA DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Controle Populacional de Animais de cães e gatos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos.

Art. 2º Diagnóstico de situação dos cães e gatos, será feita por meio de:

1. Censo, amostragem estratificada proporcional (animais domiciliados).
2. Técnica de Pasteur São Paulo (TPSP) (animais domiciliados de rua).
3. Amostragem de cães de rua por blocos/quadrantes (animais de rua).
4. Captura e recaptura (animais de rua).

Art. 3º Registro de identificação de cães e gatos.

1. Método de identificação animal
2. Métodos permanentes

- Tatuagem
- Microchip
- Corte ou remoção de parte da orelha e a marcação a frio/gelo

3. Métodos semipermanentes

- Colares
- Brincos

4. Métodos temporários

- Tinta ou corantes

5. Banco de dados de um sistema de registro animal





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 4º Centro de imento transitório e adoção (CATA)

1. Avaliação de um centro de acolhimento transitório e adoção (CATA)

2. Políticas do CATA

- Admissão
- Castração
- Adoção
- Eutanásia

3. Projeto de planejamento de um CATA

3.1 Terreno

3.2. Estrutura física

- Bloco de administração
- Bloco de alojamento e atendimento aos animais
- Bloco de serviços gerais

4. Procedimentos operacionais Padronizados

5. Fluxo de circulação

6. Considerações sobre o Bem-estar dos animais

7. Programa de adoção e guarda responsável.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Tiago de Castro Azevedo
Veredor - PSD